



PORTARIA Nº 246 /2015 /SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e pelo Decreto nº 0010, de 02.01.2015, tendo em vista o contido no E-DOC 314.63681/2015;

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº0066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a requerente não foi contemplada com a Progressão Funcional nos interstícios compreendidos entre **01.03.2010 a 01.09.2011; 01.09.2011 a 01.03.2013 e 01.03.2013 a 01.09.2014** em razão de suas fichas de Avaliação de Desempenho não terem sido enviadas a esta Secretaria de Estado da Administração;

Considerando que a servidora atende às exigências do Art. 10, da Lei 0066/93, e faz jus a 03 (três) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

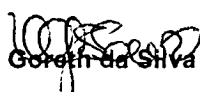
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Michele Maleamá Sfair, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 901237, Grupo Saúde, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão I para a Classe 3ª Padrão II, com efeitos financeiros a

contar de 01.09.2011; da Classe 3ª Padrão II para a Classe 3ª Padrão III, com efeitos financeiros a contar de 01.03.2013; da Classe 3ª Padrão III para a Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.09.2014;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2015.


Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Administração